



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	086
Data:	25/04/2022
Página	03

<b>INTERESSADO (A):</b> Escola Novo Milênio		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o curso do ensino fundamental da Escola Novo Milênio INEP/Censo Escolar nº 23245662, Instituição sediada nesta capital, até 31 de dezembro de 2024.		
<b>RELATOR (A):</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>PROCESSO Nº</b> 03504156/2021	<b>PARECER Nº</b> 91/2022	<b>APROVADO EM:</b> 16/3/2022

## Í – RELATÓRIO

Débora Gomes Martins Sousa, diretora da Escola Novo Milênio, nesta capital, por meio do Processo nº 03504156/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino e tem sede na Rua Guilherme Perdigão 516, bairro Parangaba, CEP: 60.720-420, nesta capital. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 04.622.589./0001-10, com INEP/Censo Escolar nº 23245662.

Integram o quadro técnico administrativo, a professora Débora Martins Sousa, diretora, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 0580; e o secretário escolar Solon Vieira Marques, Registro nº 9012.

O corpo docente da instituição é composto de 16 professores. Destes, três são autorizados, perfazendo um total 81,25%.

A escola foi recredenciada pelo Parecer nº 0327/2020, com validade até 31.12.2024.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica/BNCC, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental. O referido documento estabelece as diretrizes administrativas e as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas, como os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente escolar.

O acervo bibliográfico é constituído de 599 exemplares para um total de 364 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,64 títulos por aluno.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par N° 91/2022

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O voto do relator, com base na Informação nº 0037/2022/NEB da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao reconhecimento do curso de ensino fundamental da Escola Novo Milênio, INEP/Censo Escolar nº 23245662, nesta capital, a partir de 2021, até 31 de dezembro de 2024.

## .V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de março de 2022

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**  
Relator

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE